



CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 06/07/21

As 14 horas e 55 minutos, entregue

Por ADAD

Eu Subscrevi

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 36/2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a custear despesas com a construção de calçadas nas escolas Monteiro Lobato e Coronel Vanique.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 — FUNDEB

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.0109 — Educação Básica Pública

12.361.0109.1125 — Construção de Calçadas nas Escolas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela anulação parcial ou total das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

06 — Secretaria Municipal de Esporte

06.001 — Divisão de Desporto

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.0115 — Desporto o Lazer

27.812.0115.2090 — Realização de Eventos Esportivos

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 75.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado. Atualiza também a Lei nº 2248/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2021, bem como o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018 a 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 30 de Junho de 2021

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal